



## Protocolo Administrativo 4-84/2026

---

**Remetente:** Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Saneamento, Geania De Sousa Vera

**Destinatário:** Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos

**Data:** 19/02/2026 às 08:36:33

**Departamentos:** GP, SMARHMAS, SMAP-DL

**Assunto:** Licitações e Contratos

**Assunto:** Anexação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) ao Processo

Prezada Sra. Fernanda Silva Sousa Campos,

Em atenção à sua solicitação, informamos que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO RELACIONADO AO ICMS ECOLÓGICO E AO PROCESSO ANUAL DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL, VISANDO SUBSIDIAR AS INSTÂNCIAS MUNICIPAIS COMPETENTES NA ORGANIZAÇÃO PROCEDIMENTAL E DOCUMENTAL DAS PROVIDÊNCIAS EXIGIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL, NO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI**, foi devidamente anexado ao processo para tramitação.

O documento encontra-se protocolado e disponível para consulta, garantindo o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Geania de Sousa Vera



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade identificada pelo Município de Vera Mendes – PI quanto à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, bem como de apoio técnico-administrativo às ações vinculadas ao ICMS Ecológico, observados os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público.

O estudo subsidia a instrução do procedimento administrativo de contratação e fornece base para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço e a relevância estratégica das ações relacionadas à certificação ambiental estadual e seus reflexos institucionais para o Município.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Vera Mendes – PI apresenta necessidade administrativa concreta de fortalecimento de sua atuação institucional nas áreas tributária e ambiental, especialmente diante das exigências normativas e procedimentais associadas ao ICMS Ecológico e ao processo anual de certificação ambiental estadual, instrumento que repercute diretamente na organização administrativa municipal e na composição de receitas vinculadas.

O ICMS Ecológico constitui mecanismo estadual de incentivo fiscal instituído pela Lei Estadual nº 5.813/2008, com alterações posteriores, que condiciona parcela do repasse do ICMS ao atendimento de critérios técnicos relacionados à implementação de políticas públicas ambientais e à comprovação formal das ações desenvolvidas pelo ente municipal. Trata-se de avaliação anual conduzida pelo órgão estadual competente, que demanda não apenas execução material de ações ambientais, mas também estrutura normativa local, regularidade institucional e adequada instrução administrativa dos processos de certificação.

Ressalte-se, ainda, que o Município de Vera Mendes – PI vem demonstrando evolução relevante nos últimos ciclos de avaliação ambiental estadual, tendo obtido enquadramento no **Selo C em 2021**, avançado para o **Selo B em 2022** e alcançado o **Selo A em 2023**, evidenciando esforços institucionais contínuos voltados à consolidação de políticas públicas ambientais e ao fortalecimento das ações municipais exigidas no âmbito do ICMS Ecológico. Tal trajetória reforça a importância de manter rotinas administrativas estruturadas e acompanhamento técnico adequado, a fim de assegurar regularidade e consistência na instrução anual do processo de certificação.

Nesse contexto, a participação regular do Município no programa exige providências complexas e integradas, incluindo adequação legislativa municipal, funcionamento de instâncias administrativas ambientais, articulação entre secretarias estratégicas (meio ambiente, educação, saúde, obras), organização documental e atendimento aos parâmetros definidos em editais e normas estaduais aplicáveis, com observância aos princípios do processo administrativo estadual, nos termos da Lei Estadual nº 6.782/2016.

Além disso, o ciclo de certificação ambiental vinculado ao ICMS Ecológico encontra-se regulamentado por normas complementares e atualizações relevantes, como o Decreto nº 19.042/2020, o que reforça a necessidade de acompanhamento técnico especializado e permanente, capaz de orientar a Administração Municipal quanto à correta aplicação da legislação ambiental estadual e à condução procedimental adequada junto à SEMARH.

Diante da natureza técnica do processo e de seu impacto institucional e financeiro, verifica-se a conveniência administrativa de contar com suporte especializado para subsidiar as instâncias municipais responsáveis pela instrução dos processos de certificação, acompanhamento das



providências administrativas correlatas e proposição de medidas cabíveis no âmbito da gestão ambiental e tributária municipal.

Assim, a necessidade identificada relaciona-se à adoção de apoio técnico qualificado e continuado, voltado à consolidação das rotinas institucionais exigidas pelo programa estadual, ao fortalecimento da capacidade administrativa municipal e à melhoria progressiva das condições necessárias para participação regular do Município no ICMS Ecológico, em alinhamento ao interesse público e às diretrizes de gestão responsável.

### 3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

O levantamento das soluções consiste na identificação e avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa do Município de Vera Mendes – PI, relacionada ao fortalecimento da atuação institucional nas áreas tributária e ambiental, especialmente no que se refere ao acompanhamento das ações exigidas no âmbito do ICMS Ecológico e ao processo anual de certificação do Selo Ambiental estadual.

Dessa forma, para o contexto específico deste estudo, parte-se da seguinte indagação orientadora: **DIANTE DAS DEMANDAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI RELACIONADAS À CONDUÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXIGIDAS NO ÂMBITO DO ICMS ECOLÓGICO E DO PROCESSO ANUAL DE CERTIFICAÇÃO DO SELO AMBIENTAL, QUAIS SOLUÇÕES SÃO MAIS ADEQUADAS PARA ASSEGURAR REGULARIDADE INSTITUCIONAL, CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL, ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS NORMATIVOS ESTADUAIS E CONTINUIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E A REALIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL?**

Considerando que o objeto envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, associado à organização administrativa, à instrução documental e ao atendimento de requisitos específicos estabelecidos pelo órgão estadual competente, foram analisadas as seguintes alternativas:

#### **Solução 01 – Execução integral com estrutura interna do Município**

Uma possibilidade seria o Município conduzir integralmente, com recursos próprios, todas as etapas administrativas relacionadas ao ICMS Ecológico, incluindo organização de documentos, monitoramento dos critérios estaduais, articulação entre secretarias e preparação anual para certificação. Embora essa alternativa represente fortalecimento institucional a longo prazo, sua efetividade depende da disponibilidade de equipe técnica especializada, da consolidação de rotinas administrativas estruturadas e do tempo necessário para amadurecimento dos procedimentos internos, o que pode limitar sua capacidade de resposta no ciclo anual de avaliação.

#### **Solução 02 – Apoio institucional por meio de orientações e cooperação técnica**

Outra alternativa consiste na obtenção de apoio por meio de orientações gerais e cooperação institucional com órgãos estaduais, entidades municipalistas ou iniciativas de capacitação compartilhada. Apesar de contribuir para disseminação de boas práticas, essa solução tende a oferecer suporte de caráter mais amplo e não necessariamente contempla o acompanhamento contínuo e direcionado das providências administrativas e documentais exigidas para fins de certificação, cuja execução demanda atuação específica e compatível com a realidade local.



### **Solução 03 – Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada**

A contratação de serviço especializado de consultoria e assessoria tributária e ambiental apresenta-se como alternativa capaz de oferecer suporte técnico estruturado ao Município, com acompanhamento das providências necessárias ao ICMS Ecológico, orientação quanto aos critérios avaliados, organização da documentação comprobatória e apoio na consolidação de rotinas institucionais voltadas à manutenção e aprimoramento da certificação ambiental estadual. Trata-se de serviço de natureza intelectual, cuja execução demanda qualificação específica e experiência compatível com a complexidade normativa e procedimental envolvida.

### **Solução apontada como mais adequada**

A análise das alternativas indica que, diante da necessidade de acompanhamento técnico contínuo, da especificidade dos requisitos exigidos para certificação ambiental estadual e da relevância de consolidar e aprimorar as ações municipais voltadas ao ICMS Ecológico, a contratação de serviço especializado se apresenta como solução administrativamente adequada para apoiar a Administração Municipal no fortalecimento das providências necessárias ao processo anual de avaliação, contribuindo para a melhoria do desempenho nos critérios exigidos e para a aperfeiçoamento das condições administrativas avaliadas sem prejuízo do desenvolvimento gradual das capacidades internas ao longo do tempo.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria tributária, com atuação direcionada também ao acompanhamento das ações vinculadas ao ICMS Ecológico, oferece ao Município de Vera Mendes – PI a flexibilidade necessária para atender, de forma contínua e qualificada, às demandas administrativas e documentais exigidas tanto na gestão tributária municipal quanto no processo anual de certificação ambiental estadual. Esse suporte possibilita que a Administração conte com orientação técnica especializada para organizar procedimentos, estruturar elementos comprobatórios e conduzir, com maior consistência, as providências requeridas pelo órgão estadual competente.

A assessoria especializada nesse campo apresenta-se como prática reconhecida na Administração Pública, sobretudo em matérias que demandam conhecimento técnico específico e atualização normativa permanente, como ocorre nas áreas tributária e ambiental. Essa abordagem contribui para que o Município desenvolva suas ações com maior previsibilidade administrativa, reduzindo inconsistências formais e fortalecendo a regularidade institucional necessária ao adequado atendimento dos critérios avaliados no âmbito dos programas e instrumentos estaduais pertinentes.

A solução proposta também favorece a otimização dos recursos públicos, na medida em que permite o acesso a acompanhamento técnico estruturado sem exigir, de imediato, a ampliação permanente do quadro interno ou a criação de estrutura administrativa exclusiva para essa finalidade. O serviço contratado atuará de forma compatível com as necessidades específicas do Município, apoiando a integração entre secretarias, a consolidação de rotinas administrativas e o fortalecimento das condições institucionais exigidas para participação regular no programa estadual.

Além disso, a contratação contribui para o aprimoramento das práticas municipais relacionadas à gestão tributária e ambiental, promovendo maior organização administrativa, qualificação dos processos internos e fortalecimento das políticas públicas correlatas, com reflexos positivos na continuidade das ações já desenvolvidas e no aprimoramento progressivo dos resultados institucionais vinculados ao ICMS Ecológico.

A solução será formalizada mediante instrumento contratual próprio, observando as disposições legais aplicáveis e os parâmetros definidos no Termo de Referência, com previsão de entregas técnicas compatíveis com o objeto e mecanismos de acompanhamento e fiscalização. Dessa



forma, a contratação pretendida contribui para o fortalecimento da atuação institucional do Município, para a melhoria das condições administrativas avaliadas e para a consolidação de uma gestão pública mais eficiente, planejada e alinhada ao interesse público.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Em razão da natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, bem como apoio técnico-administrativo relacionado ao ICMS Ecológico, não se mostra aplicável a definição de quantitativos em unidades mensuráveis, como ocorre em contratações de bens ou serviços de caráter material.

Trata-se de serviço predominantemente intelectual, cuja execução se desenvolve mediante acompanhamento contínuo, orientação técnica, organização de providências administrativas e suporte na instrução documental exigida no processo anual de certificação ambiental estadual, não sendo possível prever com exatidão o volume de manifestações técnicas ou demandas específicas que poderão surgir ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a estimativa adotada fundamenta-se na contratação por período, com prestação continuada durante o exercício, assegurando suporte compatível com as necessidades institucionais do Município no acompanhamento do ciclo anual do ICMS Ecológico, observadas as entregas técnicas e os parâmetros a serem definidos no Termo de Referência.

O instrumento contratual deverá prever condições de execução que assegurem a abrangência necessária ao atendimento das demandas vinculadas ao objeto, com flexibilidade compatível com a dinâmica administrativa do processo de certificação, respeitados os princípios da economicidade, da eficiência e da adequada delimitação das atividades contratadas.

Assim, a estimativa das quantidades se expressa pela prestação continuada dos serviços ao longo do período contratado, em regime compatível com a realidade administrativa municipal, garantindo o suporte técnico necessário ao cumprimento do objeto e ao fortalecimento das ações relacionadas ao ICMS Ecológico.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir da análise de parâmetros compatíveis com a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, com apoio técnico-administrativo relacionado ao ICMS Ecológico, considerando a complexidade e o caráter intelectual das atividades envolvidas.

Para fins de aferição de razoabilidade e adequação econômica, foram considerados elementos documentais apresentados pela empresa proponente, incluindo notas fiscais e referências de contratações anteriormente firmadas com objeto similar, bem como a compatibilidade do preço ofertado com valores praticados no mercado para serviços de natureza intelectual e especializada.

Ressalta-se que a estimativa observa os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a composição final do valor ser detalhada no procedimento administrativo e no Termo de Referência.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, com suporte técnico-administrativo relacionado ao ICMS Ecológico e ao processo anual de certificação ambiental estadual, conclui-se que o parcelamento da solução não se revela tecnicamente recomendável.

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando demonstrada sua viabilidade técnica e vantajosidade econômica. No caso em análise, o serviço apresenta caráter predominantemente intelectual e demanda execução integrada, com



acompanhamento continuado, uniformidade metodológica e coordenação das providências administrativas e documentais necessárias ao ciclo anual de avaliação.

A divisão do objeto entre múltiplos prestadores poderia comprometer a coerência técnica dos encaminhamentos, gerar sobreposição ou lacunas de atuação e prejudicar a consolidação de fluxos institucionais, com reflexos negativos sobre a regularidade e a efetividade da execução contratual.

Dessa forma, a contratação em lote único, por um único prestador, apresenta-se como solução mais adequada para assegurar consistência técnica, continuidade do suporte especializado e aderência aos objetivos institucionais da contratação.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida envolve a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à consultoria e assessoria tributária, bem como ao acompanhamento técnico-administrativo das ações vinculadas ao ICMS Ecológico, podendo ser analisada, no caso concreto, sob o enquadramento do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição e a notória especialização do executante.

Nesse contexto, o contratado deverá demonstrar qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, mediante comprovação de experiência anterior em atividades correlatas, especialmente na execução de serviços relacionados à consultoria tributária municipal e ao suporte técnico voltado à certificação ambiental estadual.

A notória especialização poderá ser evidenciada por meio de documentação idônea que comprove atuação prévia em contratações públicas com objeto similar, tais como contratos administrativos firmados com outros municípios e respectivos extratos de publicação oficial, a exemplo de contratações para consultoria tributária e serviços vinculados ao ICMS Ecológico

Consta na documentação apresentada que a empresa proponente possui atuação anterior em contratações administrativas com objeto compatível, formalizadas junto a outros entes municipais, especialmente no Estado do Piauí. Entre os registros juntados aos autos, verificam-se instrumentos e extratos de contratação celebrados com os Municípios de **Lagoa do Piauí, Guadalupe, Canto do Buriti e São João da Serra**, envolvendo serviços especializados de consultoria tributária e suporte técnico relacionado às providências exigidas no âmbito do ICMS Ecológico. Tais elementos reforçam a aderência da experiência previamente demonstrada à demanda ora analisada, contribuindo para a caracterização da capacidade técnica do prestador para execução do objeto pretendido.

Além disso, poderão ser considerados documentos fiscais emitidos em razão da execução contratual, demonstrando a efetiva prestação de serviços especializados, inclusive com referência expressa à assessoria tributária e à execução do ICMS Ecológico, reforçando a compatibilidade técnica da atuação desenvolvida.

Dessa forma, os requisitos essenciais da contratação concentram-se na demonstração objetiva da capacidade técnica do prestador, na experiência comprovada em serviços especializados correlatos e na aptidão para fornecer suporte continuado ao Município no atendimento das exigências administrativas e documentais inerentes ao processo anual do ICMS Ecológico, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto não envolve contratações correlatas e/ou interdependentes. Isso simplifica o processo de contratação, pois não há necessidade de considerar interações complexas entre diferentes componentes ou serviços.

## 10. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS



A contratação pretendida visa proporcionar ao Município de Vera Mendes – PI suporte técnico especializado em matéria tributária, com atuação direcionada também ao acompanhamento das ações vinculadas ao ICMS Ecológico e ao processo anual de certificação ambiental estadual, cuja avaliação demanda organização institucional, consistência documental e atendimento regular aos critérios estabelecidos pelo órgão competente.

Entre os resultados esperados, destaca-se o aprimoramento das rotinas administrativas relacionadas à condução e instrução dos procedimentos exigidos no âmbito do programa estadual, mediante maior sistematização das providências internas, organização dos elementos comprobatórios e fortalecimento da capacidade municipal de resposta às exigências normativas e procedimentais aplicáveis.

Espera-se, ainda, que o suporte técnico contribua para a qualificação dos fluxos administrativos e para a integração entre as unidades envolvidas, favorecendo articulação intersetorial, padronização de encaminhamentos e consolidação de práticas institucionais contínuas, compatíveis com a complexidade técnica do objeto.

A contratação também tende a apoiar o Município no acompanhamento estruturado das etapas do ciclo anual do ICMS Ecológico, reduzindo inconsistências formais, promovendo maior regularidade na execução das ações correlatas e fortalecendo as condições administrativas necessárias à adequada participação municipal no processo de certificação ambiental.

Por fim, os benefícios esperados incluem o fortalecimento institucional da gestão tributária e ambiental municipal, com impactos positivos na continuidade das políticas públicas relacionadas, na melhoria progressiva da organização administrativa e na adoção de práticas mais planejadas, consistentes e alinhadas ao interesse público.

## 11. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **TALMY TERCIO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **58.979.460/0001-93**, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, com suporte técnico-administrativo correlato às ações vinculadas ao ICMS Ecológico, fundamenta-se na compatibilidade de sua experiência previamente demonstrada com a demanda institucional identificada pelo Município de Vera Mendes – PI.

O objeto da contratação apresenta natureza predominantemente intelectual e demanda atuação qualificada, especialmente quanto à orientação procedimental, organização documental e acompanhamento das providências exigidas no ciclo anual de certificação ambiental estadual, circunstância que requer conhecimento técnico específico e experiência comprovada em serviços correlatos prestados à Administração Pública.

Nesse sentido, consta na documentação apresentada que a empresa possui histórico de contratações administrativas formalizadas com outros entes municipais para execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo consultoria tributária e apoio técnico relacionado ao ICMS Ecológico. Entre os registros juntados aos autos, verificam-se contratações celebradas com os Municípios de **Lagoa do Piauí, Guadalupe, Canto do Buriti e São João da Serra**, cujos extratos e instrumentos reforçam a aderência objetiva da atuação anteriormente desenvolvida à necessidade ora analisada.

A empresa comprovou dispor de estrutura técnica compatível com a complexidade do objeto, contando com equipe profissional capacitada para atuação interdisciplinar, incluindo profissionais com formação e experiência nas áreas de Direito Público, Direito Tributário e Gestão Ambiental, com registros regulares junto à OAB/PI e ao CREA/PI. Tal composição reforça a aptidão técnica do prestador para subsidiar o Município tanto nas demandas tributárias quanto nas providências administrativas e ambientais exigidas no âmbito do ICMS Ecológico. Além disso, foram apresentados



documentos fiscais emitidos em razão da execução contratual, evidenciando a efetiva prestação de serviços especializados em demandas de mesma natureza, constituindo elementos adicionais de comprovação da experiência técnica do prestador.

Dessa forma, considerando a especificidade do serviço, a experiência comprovada em objetos compatíveis e a necessidade de suporte técnico qualificado, a escolha da contratada poderá ser analisada sob o enquadramento previsto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição e demonstrada a notória especialização do executante.

Assim, a indicação da empresa decorre de critérios técnicos vinculados à sua atuação prévia documentada e à compatibilidade objetiva com as atividades a serem desenvolvidas, visando assegurar suporte especializado adequado às necessidades do Município de Vera Mendes – PI no âmbito tributário e ambiental.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**Elaboração do Termo de Referência:** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência, com a descrição do objeto, requisitos técnicos, condições de execução, prazos e demais parâmetros necessários à contratação de consultoria e assessoria tributária, com apoio técnico relacionado ao ICMS Ecológico.

**Designação de Agente de Contratação:** Nomear um agente de contratação responsável pela condução do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O agente de contratação deve possuir a qualificação técnica necessária e ser formalmente designado, garantindo a devida observância dos princípios legais e a integridade do processo licitatório.

**Planejamento da Gestão Contratual:** Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, prazos, indicadores de desempenho e ações corretivas, visando a garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, de natureza predominantemente intelectual, não se identificam impactos ambientais diretos decorrentes de execução física, intervenção material ou geração significativa de resíduos.

Entretanto, a contratação apresenta repercussões ambientais indiretas, na medida em que inclui suporte técnico-administrativo relacionado ao ICMS Ecológico e ao processo anual de certificação ambiental estadual, contribuindo para a organização das providências municipais e para o adequado atendimento das exigências institucionais vinculadas às políticas públicas ambientais consideradas no programa. Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são predominantemente indiretos e decorrem do fortalecimento das condições administrativas necessárias à condução regular das ações tributárias e ambientais correlatas.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às exigências de planejamento previstas no art. 18, e considerando as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnico-administrativa da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, com suporte técnico-administrativo relacionado ao ICMS Ecológico e ao processo anual de certificação ambiental estadual.

O objeto apresenta natureza predominantemente intelectual e demanda atuação qualificada e continuada, voltada à organização procedimental, à instrução documental e ao acompanhamento das



providências exigidas pelo órgão estadual competente, caracterizando solução compatível com a necessidade pública identificada e com os objetivos institucionais do Município de Vera Mendes – PI.

Diante das particularidades do serviço e da especificidade técnica envolvida, a contratação poderá ser submetida à análise de enquadramento como hipótese de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente caracterizada a inviabilidade de competição e comprovados os requisitos de notória especialização, mediante instrução processual adequada, conforme art. 72 do mesmo diploma.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento administrativo, com a consolidação do Termo de Referência, definição das condições de execução e demais elementos necessários à formalização da contratação, em observância aos princípios do planejamento, motivação, economicidade e interesse público.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura.

**Geania de Sousa Vera**  
**Secretaria Municipal Agricultura, Recursos Hidricos, Meio Ambiente E Saneamento**

## Manifesto

---

### Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

### Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 84/2026** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

**43ac5b54d4db9d28260d632ed8348c589af010789b446412c765bc57aabfb4cf**

### Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: